



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
“Terra do Cientista Vital Brazil”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025
Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha P13 para atender as necessidades da Câmara Municipal em conformidade com a Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água com e sem gás e gás de cozinha P13 para atender as necessidades da Câmara Municipal da Campanha.

1.2. Nº Processo Administrativo: 002/2025

1.3. Área Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

2.1. Há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados nos dois imóveis do Poder Legislativo Municipal. Esses bebedouros suportam garrafão de 20 litros. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em garrafão) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, portanto, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, atendendo ao consumo dos vereadores, servidores, aprendizes, visitantes. A água é essencial para a vida humana e conseqüentemente para o bom andamento da prestação de serviços e trabalhos diversos dentro deste Legislativo.

2.2. Além da aquisição da água envasada, também se verifica a necessidade de se ter a água em garrafa, com e sem gás, para uso durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, reunião das Comissões Permanentes e Transitórias que acontecem na Casa Legislativa.

2.3. A quantidade é a mesma contratada em 2024 e 2023.

2.4. Entre fevereiro a dezembro serão aproximadamente 42 sessões ordinárias. Considerando que são 11 vereadores, haverá o consumo de aproximadamente 484 garrafas de água de 500ml, o que corresponde a aproximadamente 41 fardos.

2.5. Semanalmente as Comissões se reúnem nas dependências do Poder Legislativo, na sala de reuniões Vereador Antônio Leopoldino Dias.

2.6. Considerando: 42 semanas ocorrendo reunião nas comissões; cada comissão é formada por 3 titulares e assessoria; sempre há convidados externos, teríamos o consumo aproximado de 168 garrafinhas que multiplicada pelas 3 comissões resultariam em 504 garrafas, o que corresponde a aproximadamente 42 fardos;

2.7. Nas audiências públicas, reuniões extraordinárias e demais momentos em que os Vereadores se reúnem, há disponibilização de água para cada um deles.

2.8. Na Escola do Legislativo o consumo é realizado pela diretoria e em suas reuniões.

2.9. A água dos bebedouros, são galões de 20 litros. Foi considerado um consumo mínimo de 2 litros diários, de segunda a sexta-feira, pelos servidores, vereadores, aprendizes, visitantes para os prédios da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II) e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A Câmara, considerando se tratar de documentação facultativo previsto na Lei

2



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

14.133/21, ainda não elaborou o plano de contratações anual, motivo pelo qual este requisito fica prejudicado.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do material: fevereiro 2025

4.2. Especificação e requisitos técnicos:

- 4.2.1. Água mineral deverá atender aos critérios de qualidade e procedimentos de exploração descritos no Decreto-Lei 7.841/1945 (Código de Águas Minerais) e aos padrões estabelecidos pelo DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral; à Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 173 ANVISA de 13/09/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral e de Água Natural.
 - 4.2.2. A água mineral deverá atender às características microbiológicas e não apresentar concentrações de substâncias químicas prejudiciais acima dos limites permitidos para garantia da saúde estabelecida em legislação própria e à Instrução Normativa nº 60 de 2019 da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 4.2.3. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, e as embalagens deverão estar em ótimo estado de conservação, limpas, livres de danos físicos, sem amassamentos, fissuras, ranhuras, avarias, alterações de cor ou odor que possam comprometer a qualidade e as condições higiênico-sanitárias da água mineral natural.
 - 4.2.4. Os garrafões deverão ter tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminação proveniente do meio externo, bem como apresentar rótulo padrão devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM Decreto-Lei nº 7.841/1945 e registrado no Ministério da Saúde;
 - 4.2.5. Apresentar no rótulo ou em sua vedação a data de envase, número de Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.
 - 4.2.6. As embalagens deverão atender às exigências das seguintes normas técnicas da ABNT Associação de Normas Técnicas;
 - 4.2.7. Vida útil do garrafão retornável de até 03 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008;
 - 4.2.8. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mediante solicitações da Câmara e Escola do Legislativo;
 - 4.2.9. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.
- 4.3. Legais. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

4.4. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

4.5. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.6. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.7. Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

5.2. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

5.1.1 Pretende-se contratar empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha p13, sendo classificada como serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

5.1.2. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

5.1.3. Os itens ainda não foram padronizados pelo Município da Campanha, sendo assim utilizamos pesquisa com fornecedores, por meio de envio e recebimento de e-mails para as entidades e utilização do PNCP.

5.1.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel do fornecedor a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso. Logo, serviços de fornecimento de água e gás de cozinha, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.1.5. A escolha da modalidade Dispensa se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

5.1.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 2		Modalidade: 2 - DISPENSA - Lei: 14.133/21		Data: 02/01/2025		Fase: JULGAMENTO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11190	89.65.3833.000014 - ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L	UN	100,0000	14,6266	1.462,67
M	12273	89.65.3833.000028 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ML - FARDOS C 12 UNIDADES	FD	100,0000	14,6000	1.460,00
M	12458	89.60.1913.000014 - ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 ML, FARDOS COM 12 UNIDADES	FD	100,0000	18,3200	1.832,00
M	12103	91.30.2828.000004 - GÁS ENGARRAFADO - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP BOTIJO 13 KG	KG	2,0000	97,6666	195,33
TOTAL PROCESSO		ITEM(NS): 4				4.950,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.2. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º) e Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

6.1.1. Eleveu-se a Dispensa o qual visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral com gás, sem gás, garrafão de 20 litros, gás de p13. para atender as necessidades da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo.

6.1.2. A escolha da modalidade Dispensa se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133

"É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

5.1.3. Após uma análise detalhada do mercado de empresas especializadas no fornecimento de gás de cozinha p13 e água mineral, bem como das necessidades da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, foi possível identificar diversas opções disponíveis que atendam às demandas da instituição:

5.1.4. Os pagamentos serão efetuados até 7 dias úteis após a entrega dos materiais e o devido ateste pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação Nº12.527/11.

5.1.6. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação.

5.1.7. O critério de julgamento será o **menor preço global por lote**



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos descritos foram baseados conforme as necessidades atuais e pontuais da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

30

6.1.1. A contratada executará o contrato a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

6.2. Para a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gás de cozinha p13, foi considerada a cotação em empresas da cidade, por e-mail e pelo PNCP.

6.3. As quantidades foram estimadas de acordo com o quantitativo de servidores, aprendizes, vereadores e estimativa de sessões ordinárias e extraordinárias que ocorrerão durante o ano.

6.4. Para este processo as quantidades consideradas serão as seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Total
1	Água Mineral com gás natural, características físico-químicas PH: 5,45. Garrafa de 500ml fardo com 12 unidades.	100	Fardo		
2	Água Mineral sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Garrafa de 500ml fardo de 12 unidades	100	Fardo		
3	Água Mineral Galão sem gás, PH maior ou igual a 6,00. Com certificados de autorização dos órgãos ambientais competentes e a data da fabricação do galão não poderá ser inferior a abril de 2024. Acondicionada em galão de 20 litros.	100	Galão		
4	Gás liquefeito de petróleo (glp), botijões 13 kg – reposição. botijões 13 kg de gás liquefeito de petróleo (glp), composto de propano e butano	02	Un.		

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

7.2 Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas em certames, dentre outros.

7.3. Devem ser priorizados para a pesquisa de preços:

7.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Portal Nacional de Compras Pública (PNCP), Painel de Preços, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondentes;

7.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

8.1. Considerando as características dos serviços a serem realizados, a solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Para a contratação presente, optou pela contratação pelo menor preço global.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam ser impactadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

10.1.2. Qualidade do Produto: Demonstração de que os produtos atendem às normas de qualidade e segurança, como laudos de análise da água mineral e certificados de conformidade do gás.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X)

11.1. À Administração caberá instruir os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

11.2. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e/ou fiscal do contrato, deverá estar em contato permanente com a Diretoria Administrativa Financeira, para que sejam ajustadas datas para a execução do serviço contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

12.1 Não haverá impactos ambientais na Câmara Municipal decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente ETP.

12.2. Entretanto, de forma geral, exige-se da contratada, no exercício do contrato, a responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente;

12.3. A CONTRATADA deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia.

12.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Justificativa da Viabilidade

13.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

- a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- b) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- c) As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- d) A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- e) As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- f) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;
- g) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

13.2. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização da Dispensa, os membros da Equipe de Planejamento, designada conforme Portaria, abaixo signatários, **DECLARAM A VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha p-13 para atender as necessidades da Câmara Municipal da Campanha.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca

Giovani Rodrigues Arantes

Silvana Aparecida Domingues Arantes

O Presidente da Câmara **aprova** este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Gilson César Prok
Presidente da Câmara

Campanha – MG, 02 de janeiro de 2025.